

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.714, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Autoriza a Suzano S.A. a explorar por meio de sua filial a Usina Termelétrica CELPAV IV, outorgada nos termos da Portaria DNAEE nº 862/1994 c/c Resolução nº 33/1999, Resolução nº 718/2001, Resolução Autorizativa nº 3.674/2012, Resolução Autorizativa nº 7.690/2019 e Despacho nº 3.373/2019 e situada no município de Jacareí, estado de São Paulo.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA –ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto nos art. 3º-A e 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 75-A do Decreto nº 5.163, de 20 de julho de 2004, com base na Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nos arts. 23 a 29 do Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, na Resolução Normativa nº 876, de 10 de março de 2020, e no que consta do Processo nº 48500.001117/1998-00, resolve:

Art. 1º Autorizar a exploração da UTE CELPAV IV – cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UTE.GN.SP.002904-1.01, outorgada à Suzano S.A., CNPJ 16.404.287/0001-55, nos termos da Portaria DNAEE nº [862/1994](#) c/c Resolução nº [33/1999](#), Resolução nº [718/2001](#), Resolução Autorizativa nº [3.674/2012](#), Resolução Autorizativa nº [7.690/2019](#) e Despacho nº [3.373/2019](#) e situada no município de Jacareí, estado de São Paulo – também por meio do estabelecimento filial da empresa, CNPJ 16.404.287/0454-18, localizado no mesmo município e estado da usina.

Art. 2º Esta Resolução Autorizativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA